

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 936, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996.

DISPÕES SOBRE RECONHECIMENTO  
DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIA-  
ÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NO-  
VA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL.


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Nova Miranda, fundada aos doze dias do mês de junho de 1996, com registro de CGC sob nº 01.457.937/0001-53.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda, 10 de dezembro de 1996.

  
JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO  
Prefeito

Luiz Carlos Pereira Filho  
Secretário Municipal de Adm. e Finanças